

**Resolução nº 43**  
**De 10 de janeiro de 1978**

Determina aos Membros do Ministério Público da 1ª e a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, que se substituam em caso de impedimento ou de suspeição.\*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Determinar aos Membros do Ministério Público designados para integrarem a 1ª e a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, criadas pela Corregedoria-Geral de Justiça, que se substituam, reciprocamente, em caso de impedimento ou de suspeição.

AMARO CAVALCANTI LINHARES  
Procurador-Geral da Justiça

**\* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo**